



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017.**
VALIDADE: 12 MESES.

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 17/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO – Os produtos deverão ter no mínimo 3 meses de garantia contra defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO SEXTO - Os produtos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial), fornecendo as garantias necessárias conforme o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos referentes à garantia ou à reposição dos produtos deve ser realizada no prazo máximo de 24 horas.

PARÁGRAFO OITAVO - O Município reserva o direito de exigir a qualquer momento, inclusive como requisito para pagamento a Cadeia Fiscal Sucessória dos bens objeto deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ – ME.

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 2435, REGIÃO DO LAGO, CASCAVEL –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



PARANÁ.

CNPJ: 10.494.712/0001-68.

| Nº | PRODUTO | QTDE | MARCA | UNID | V. UNIT. MÁXIMO | TOTAL MÁXIMO |
|----|---|------|------------|------|-----------------|--------------|
| 1 | Graxa uso automotivo base sabão litio (20 kg) | 30 | PETROL | UNID | 209,00 | 6.270,00 |
| 2 | Óleo lubrificante para transmissão 10w30 (20 litros) | 20 | VR LUB | UNID | 164,00 | 3.280,00 |
| 3 | Óleo para sistema hidráulico ATF tipo A (1 litro) | 30 | VR LUB | UNID | 7,70 | 231,00 |
| 4 | Óleo lubrificante 15W40 diesel (20 litros) | 30 | VR LUB | UNID | 158,00 | 4.740,00 |
| 5 | Óleo lubrificante p/ gasolina e álcool 20W50 (3 litros) | 20 | VR LUB | UNID | 25,50 | 510,00 |
| 6 | Óleo lubrificante sintético 5W30 (1 litro) | 25 | VR LUB | UNID | 16,70 | 417,50 |
| 7 | Óleo lubrificante semi-sintético 15W40 (3 litros) | 20 | VR LUB | UNID | 24,70 | 494,00 |
| 8 | Óleo lubrificante p/ caixa e diferencial 90 (20 litros) | 5 | VR LUB | UNID | 148,00 | 740,00 |
| 9 | Óleo lubrificante caixa e diferencial 140 (20 litros) | 3 | VR LUB | UNID | 141,00 | 423,00 |
| 10 | Óleo lubrificante caixa e diferencial 85 W140 (20 litros) | 15 | VR LUB | UNID | 158,00 | 2.370,00 |
| 11 | Óleo lubrificante hidráulico 68 (20 litros) | 15 | VR LUB | UNID | 95,00 | 1.425,00 |
| 12 | Óleo lubrificante 80 gl 5 (20 litros) | 5 | VR LUB | UNID | 148,00 | 740,00 |
| 13 | Óleo lubrificante hidráulico 10 w (20 litros) | 10 | VR LUB | UNID | 158,00 | 1.580,00 |
| 14 | Óleo lubrificante para transmissão SAE 30 (20 litros) | 4 | VR LUB | UNID | 188,00 | 752,00 |
| 15 | Aditivo para radiador veículo a diesel (1 litro) | 30 | RADNAQ | UNID | 8,70 | 261,00 |
| 17 | Fluido de freio DOT 3 (500 ml) | 30 | POWER BRIL | UNID | 6,80 | 204,00 |
| 18 | Filtro ar MB 515 cdi sprinter | 1 | WEGA | UNID | 48,45 | 48,45 |
| 20 | Filtro ar MB 1113 | 1 | WEGA | UNID | 55,75 | 55,75 |
| 21 | Filtro ar MB 1218 | 1 | WEGA | UNID | 68,95 | 68,95 |
| 22 | Filtro ar VW 13-130 | 2 | WEGA | UNID | 48,35 | 96,70 |
| 23 | Filtro ar vw 13-180 interno | 1 | WEGA | UNID | 33,40 | 33,40 |
| 24 | Filtro ar vw 13-180 externo | 1 | VOX | UNID | 89,25 | 89,25 |
| 25 | Filtro ar voyage 1.6 ano 2013 | 1 | VOX | UNID | 18,20 | 18,20 |
| 26 | Filtro ar Renault Duster Oroch, 1.6 ano 2016 | 1 | WEGA | UNID | 27,75 | 27,75 |
| 27 | Filtro ar Renault Logan, 1.0 ano 2016 | 1 | WEGA | UNID | 15,75 | 15,75 |
| 28 | Filtro ar Renault Clío 1.0 ano 2016 | 1 | WEGA | UNID | 28,90 | 28,90 |
| 29 | Filtro ar ônibus scania 113 ano 1991 | 1 | WEGA | UNID | 99,75 | 99,75 |
| 30 | Filtro ar ônibus vw 8-120 motor mwm | 1 | WEGA | UNID | 59,60 | 59,60 |
| 31 | Filtro ar ônibus agrale motor mwm | 1 | VOX | UNID | 60,65 | 60,65 |
| 32 | Filtro ar micro ônibus Iveco motor 3.0 16V | 2 | WEGA | UNID | 70,75 | 141,50 |
| 33 | Filtro ar Ducato ano 2008 | 3 | WEGA | UNID | 51,55 | 154,65 |
| 35 | Filtro ar Corsa 1.0 ano 2005 | 1 | WEGA | UNID | 8,05 | 8,05 |
| 36 | Filtro ar Toyota Bandeirantes ano 1982 | 1 | VOX | UNID | 60,00 | 60,00 |
| 37 | Filtro ar Uno Fire 2007 | 3 | VOX | UNID | 13,95 | 41,85 |
| 38 | Filtro ar Celta 2012 | 1 | VOX | UNID | 8,70 | 8,70 |
| 39 | Filtro ar externo carregadeira NH W 130 | 1 | WEGA | UNID | 172,95 | 172,95 |
| 41 | Filtro ar externo motoniveladora cat. 120K | 1 | WEGA | UNID | 164,75 | 164,75 |
| 43 | Filtro ar interno retro cat. 416 E | 1 | WEGA | UNID | 66,75 | 66,75 |
| 44 | Filtro ar externo retro cat. 416 E | 1 | WEGA | UNID | 25,75 | 25,75 |
| 46 | Filtro ar externo trator New Holland 7630 | 1 | VOX | UNID | 48,35 | 48,35 |
| 47 | Filtro ar interno trator New Holland TL 75 | 1 | VOX | UNID | 66,75 | 66,75 |
| 48 | Filtro ar externo trator New Holland TL 75 | 1 | WEGA | UNID | 25,95 | 25,95 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



| | | | | | | |
|-----|---|---|------|------|--------|--------|
| 49 | Filtro ar Renault Master ano 2012 | 1 | WEGA | UNID | 41,00 | 41,00 |
| 51 | Filtro hidráulico trator New Holland TL 75 | 1 | WEGA | UNID | 55,75 | 55,75 |
| 52 | Filtro hidráulico motoniveladora cat. 120 K | 1 | WEGA | UNID | 111,75 | 111,75 |
| 53 | Filtro hidráulico carregadeira NH W 130 | 1 | WEGA | UNID | 105,05 | 105,05 |
| 57 | Filtro separador de água ônibus VW 8120 motor mwm | 1 | WEGA | UNID | 44,95 | 44,95 |
| 59 | Filtro separador de água trator New Holland TL 75 | 1 | WEGA | UNID | 54,65 | 54,65 |
| 60 | Filtro separador de água VW 13-130 | 2 | WEGA | UNID | 44,75 | 89,50 |
| 61 | Filtro separador de água VW 13-180 | 1 | WEGA | UNID | 50,55 | 50,55 |
| 62 | Filtro separador de água CAT. 120 K | 1 | VOX | UNID | 242,75 | 242,75 |
| 63 | Filtro separador de água NH W. 130 | 1 | VOX | UNID | 79,35 | 79,35 |
| 64 | Filtro separador de água retro cat. 416 E | 1 | VOX | UNID | 127,35 | 127,35 |
| 65 | Filtro combustível MB 1113 | 4 | WEGA | UNID | 4,75 | 19,00 |
| 66 | Filtro combustível mb 1218 | 4 | WEGA | UNID | 49,55 | 198,20 |
| 67 | Filtro combustível vw 13-180 | 3 | WEGA | UNID | 3,00 | 9,00 |
| 68 | Filtro combustível ônibus scania 113 ano 1991 | 4 | WEGA | UNID | 13,45 | 53,80 |
| 69 | Filtro combustível ônibus VW 8-120 motor mwm | 4 | WEGA | UNID | 43,35 | 173,40 |
| 70 | Filtro combustível ônibus agrale motor mwm | 4 | WEGA | UNID | 67,75 | 271,00 |
| 74 | Filtro combustível Corsa 1.0 ano 2005 | 2 | VOX | UNID | 10,75 | 21,50 |
| 75 | Filtro combustível Uno Fire 2007 | 4 | WEGA | UNID | 15,65 | 62,60 |
| 76 | Filtro combustível Celta 2012 | 4 | WEGA | UNID | 10,75 | 43,00 |
| 77 | Filtro combustível Voyage 1.6 ano 2013 | 2 | WEGA | UNID | 10,75 | 21,50 |
| 78 | Filtro combustível carregadeira NH W 130 | 4 | WEGA | UNID | 22,25 | 89,00 |
| 79 | Filtro combustível motoniveladora cat. 120K | 4 | WEGA | UNID | 99,75 | 399,00 |
| 81 | Filtro combustível trator New Holland TL 75 | 3 | WEGA | UNID | 22,25 | 66,75 |
| 83 | Filtro combustível Ducato 2007/2008 | 4 | VOX | UNID | 60,95 | 243,80 |
| 84 | Filtro combustível Ducato 2005 | 2 | VOX | UNID | 60,95 | 121,90 |
| 85 | Filtro combustível Renault master ano 2012 | 3 | WEGA | UNID | 28,75 | 86,25 |
| 86 | Filtro combustível vw 13-130 | 4 | WEGA | UNID | 79,35 | 317,40 |
| 87 | Filtro combustível Renault Duster Oroch, 1.6 ano 2016 | 2 | WEGA | UNID | 10,75 | 21,50 |
| 88 | Filtro combustível Renault Logan, 1.0 ano 2016 | 2 | WEGA | UNID | 10,75 | 21,50 |
| 89 | Filtro combustível Renault Clio 1.0 ano 2016 | 2 | WEGA | UNID | 10,75 | 21,50 |
| 90 | Filtro combustível MB 515 cdi sprinter | 2 | WEGA | UNID | 175,75 | 351,50 |
| 92 | Filtro lubrificante MB 1113 | 2 | WEGA | UNID | 21,05 | 42,10 |
| 93 | Filtro lubrificante MB 1218 | 2 | VOX | UNID | 38,55 | 77,10 |
| 94 | Filtro lubrificante vw 13-130 | 2 | VOX | UNID | 22,05 | 44,10 |
| 95 | Filtro lubrificante vw 13-180 | 2 | WEGA | UNID | 96,60 | 193,20 |
| 97 | Filtro lubrificante ônibus scania 113 ano 1991 | 3 | WEGA | UNID | 17,25 | 51,75 |
| 98 | Filtro lubrificante ônibus vw 8-120 motor mwm | 2 | WEGA | UNID | 22,05 | 44,10 |
| 99 | Filtro lubrificante ônibus agrale motor mwm | 2 | WEGA | UNID | 22,05 | 44,10 |
| 100 | Filtro lubrificante micro ônibus Iveco motor 3.0 16V | 2 | WEGA | UNID | 30,75 | 61,50 |
| 101 | Filtro lubrificante Ducato ano 2008 | 3 | WEGA | UNID | 50,75 | 152,25 |
| 102 | Filtro lubrificante Ipanema ano 1996 | 1 | VOX | UNID | 7,55 | 7,55 |
| 103 | Filtro lubrificante corsa 1.0 ano 2005 | 2 | WEGA | UNID | 8,55 | 17,10 |
| 104 | Filtro lubrificante Toyota Bandeirantes ano 1982 | 2 | WEGA | UNID | 24,75 | 49,50 |
| 105 | Filtro lubrificante Uno Fire 2007 | 4 | WEGA | UNID | 10,05 | 40,20 |
| 106 | Filtro lubrificante Celta 2012 | 2 | WEGA | UNID | 8,55 | 17,10 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

| | | | | | | |
|--------------|---|---|------|------|-------|----------------------|
| 107 | Filtro lubrificante carregadeira NH W 130 | 2 | WEGA | UNID | 73,15 | 146,30 |
| 108 | Filtro lubrificante motoniveladora cat. 120 k | 2 | WEGA | UNID | 41,25 | 82,50 |
| 109 | Filtro lubrificante retro cat. 416 E | 2 | VOX | UNID | 29,25 | 58,50 |
| 111 | Filtro lubrificante trator New Holland TL 75 | 2 | WEGA | UNID | 54,05 | 108,10 |
| 112 | Filtro lubrificante Renault Master ano 2012 | 3 | WEGA | UNID | 50,75 | 152,25 |
| 116 | Filtro lubrificante MB 515 cdi sprinter | 2 | WEGA | UNID | 50,15 | 100,30 |
| 118 | Filtro ar condicionado Renault Duster Oroch, 1.6 ano 2016 | 1 | WEGA | UNID | 18,75 | 18,75 |
| 119 | Filtro ar condicionado Renault Logan, 1.0 ano 2016 | 1 | WEGA | UNID | 18,75 | 18,75 |
| 120 | Filtro ar condicionado Renault Clio 1.0 ano 2016 | 1 | WEGA | UNID | 18,75 | 18,75 |
| 125 | Filtro ar condicionado Fiat Ducato ano 2008 | 1 | WEGA | UNID | 15,20 | 15,20 |
| 126 | Filtro ar condicionado Renault Master | 1 | WEGA | UNID | 35,75 | 35,75 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 31.339,15 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administrao Pblica, pelo prazo de at 5 (cinco) anos, garantido o direito prvio da citao e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punio ou at que seja promovida a reabilitao perante a prpria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execuo do objeto deste Prego;
- no mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidneo;
- fizer declarao falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execuo do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida fora maior, devidamente justificado e aceito pela Administrao Pblica, o fornecedor ficar isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanoes de advertncia e de impedimento de licitar e contratar com a Administrao Pblica podero ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - s licitantes vencedoras deste certame sero aplicadas as sanoes previstas na Lei n 8.666/93, nas seguintes situaoes, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;

2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;

3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emisso da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de at 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituio dos servios/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Ser facultado  licitante o prazo de 05 (cinco) dias teis para a apresentao de defesa prvia, na ocorrncia de quaisquer das situaoes previstas neste edital.

PARAGRAFO STIMO - As multas previstas nesta seo no eximem a adjudicatria da reparao dos eventuais danos, perdas ou prejuzos que seu ato punvel venha causar  administrao.

CLUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARGRAFO PRIMEIRO – A entrega dever ocorrer em at 2 (dois) dias aps a solicitao emitida pela municipalidade.

PARGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preo  12 meses a partir da assinatura da ata.

PARGRAFO TERCEIRO – A vigncia da ata  de 30 dias alm do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependncias da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARGRAFO PRIMEIRO - O pagamento ser efetuado em at 30 dias aps a entrega dos produtos mediante a apresentao da Nota Fiscal, acompanhada dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comisso Permanente Para Recebimento de Bens e Servios.
- Requisioes de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certido de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certido de regularidade de Tributos Municipais;

PARGRAFO SEGUNDO – O municpio poder deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizaoes devidas pelo fornecedor.

PARGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado no isentar o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas sero oriundos da seguinte rubrica oramentria:

02.001.04.122.2000.2.002 – Gesto do Gabinete do Prefeito - 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000 (004); 02.005.26.782.5000.2.010 – Gesto da Viao – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (075), 504 (076), 510 (077), 511 (078); 02.007.08.244.7000.2.013 – Gesto do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (099); 02.008.12.361.8000.2.021 – Gesto do Transporte Escolar - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (142), 103 (143), 104 (144); 02.010.10.301.6000.2.029- Gesto do Fundo Municipal de Sade - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (225), 303 (226), 495 (227); 02.010.10.302.6000.2.034 – Gesto do Hospital Municipal – 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fontes 303 (279), 369 (280); 02.010.10.304.6000.2.035 – Gesto da Vigilncia Sanitria - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (294), 497 (295); 02.010.10.305.6000.2.036 – Gesto da Vigilncia Epidemiolgica - 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 49702 (303); 02.011.08.244.7000.2.042 – Gesto dos Servios de Proteo Social Bsica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (307), 934 (308).

PARGRAFO QUINTO – Caso a empresa no tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, ser descontado o valor referente a transferncia bancria.

CLUSULA STIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrncia de situao prevista na alnea “d” do inciso II do art. 65 da Lei no 8.666/93, a Administrao, se julgar conveniente, poder optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatrio.

CLUSULA OITAVA – DISPOSIOES GERAIS

PARGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preos somente ter eficcia aps a publicao do respectivo extrato no dirio oficial.

PARGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrio, todas as condioes e respectivos atos do Prego Presencial em epgrafe.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



PARGRAFO TERCEIRO – A gesto da presente ata ser de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalizao da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administrao municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratao, o mais alto padro de tica durante todo o processo de licitao, de contratao e de execuo do objeto contratual.

Para os propsitos desta clusula, definem-se as seguintes prticas:

- a) **PRTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ao de servidor pblico no processo de licitao ou na execuo de contrato;
- b) **PRTICA FRAUDULENTA:** a falsificao ou omisso dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitao ou de execuo de contrato;
- c) **PRTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de rgo licitador, visando estabelecer preos em nveis artificiais e no-competitivos;
- d) **PRTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaar causar dano, direta ou indiretamente, s pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participao em um processo licittorio ou afetar a execuo do contrato;
- e) **PRTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeoes ou fazer declaraoes falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apurao de alegaoes de prtica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja inteno seja impedir materialmente o exerccio do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeo.

II – Na hiptese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impor sano sobre uma empresa ou pessoa fsica, inclusive declarando-a inelegvel, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em prticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitao ou da execuo de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propsitos das clusulas acima, o licitante vencedor, como condio para a contratao, dever concordar e autorizar que, na hiptese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitir que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execuo do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados  licitao e  execuo do contrato.

CLUSULA NONA - SUCESSO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrnico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 07/04/2017.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Arrosi
CPF: 313.957.679-04

PATRICIA APARECIDA MUNHOZ – ME
Patricia Aparecida Munhoz
CPF: 811.476.789-87

Adriana Santos de Souza
Fiscal do contrato

Rodrigo Cassanelli
Gestor do contrato



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 17/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO – Os produtos deverão ter no mínimo 3 meses de garantia contra defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO SEXTO - Os produtos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial), fornecendo as garantias necessárias conforme o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos referentes à garantia ou à reposição dos produtos deve ser realizada no prazo máximo de 24 horas.

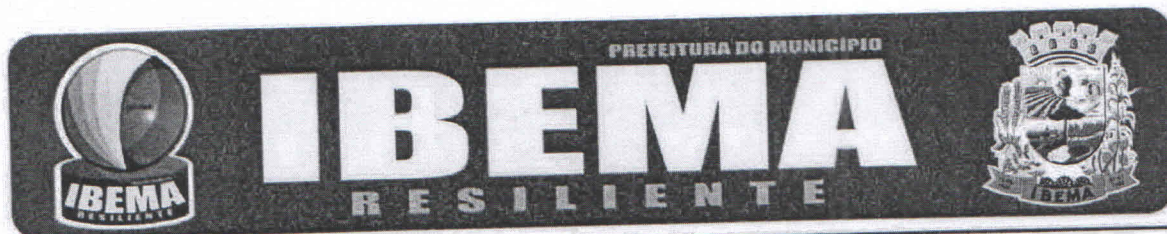
PARÁGRAFO OITAVO - O Município reserva o direito de exigir a qualquer momento, inclusive como requisito para pagamento a Cadeia Fiscal Sucessória dos bens objeto deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ – ME.

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 2435, REGIÃO DO LAGO, CASCAVEL –



PARANÁ.

CNPJ: 10.494.712/0001-68.

| Nº | PRODUTO | QTDE | MARCA | UNID | V. UNIT. MÁXIMO | TOTAL MÁXIMO |
|----|---|------|------------|------|-----------------|--------------|
| 1 | Graxa uso automotivo base sabão litio (20 kg) | 30 | PETROL | UNID | 209,00 | 6.270,00 |
| 2 | Óleo lubrificante para transmissão 10w30 (20 litros) | 20 | VR LUB | UNID | 164,00 | 3.280,00 |
| 3 | Óleo para sistema hidráulico ATF tipo A (1 litro) | 30 | VR LUB | UNID | 7,70 | 231,00 |
| 4 | Óleo lubrificante 15W40 diesel (20 litros) | 30 | VR LUB | UNID | 158,00 | 4.740,00 |
| 5 | Óleo lubrificante p/ gasolina e álcool 20W50 (3 litros) | 20 | VR LUB | UNID | 25,50 | 510,00 |
| 6 | Óleo lubrificante sintético 5W30 (1 litro) | 25 | VR LUB | UNID | 16,70 | 417,50 |
| 7 | Óleo lubrificante semi-sintético 15W40 (3 litros) | 20 | VR LUB | UNID | 24,70 | 494,00 |
| 8 | Óleo lubrificante p/ caixa e diferencial 90 (20 litros) | 5 | VR LUB | UNID | 148,00 | 740,00 |
| 9 | Óleo lubrificante caixa e diferencial 140 (20 litros) | 3 | VR LUB | UNID | 141,00 | 423,00 |
| 10 | Óleo lubrificante caixa e diferencial 85 W140 (20 litros) | 15 | VR LUB | UNID | 158,00 | 2.370,00 |
| 11 | Óleo lubrificante hidráulico 68 (20 litros) | 15 | VR LUB | UNID | 95,00 | 1.425,00 |
| 12 | Óleo lubrificante 80 gl 5 (20 litros) | 5 | VR LUB | UNID | 148,00 | 740,00 |
| 13 | Óleo lubrificante hidráulico 10 w (20 litros) | 10 | VR LUB | UNID | 158,00 | 1.580,00 |
| 14 | Óleo lubrificante para transmissão SAE 30 (20 litros) | 4 | VR LUB | UNID | 188,00 | 752,00 |
| 15 | Aditivo para radiador veiculo a diesel (1 litro) | 30 | RADNAQ | UNID | 8,70 | 261,00 |
| 17 | Fluido de freio DOT 3 (500 ml) | 30 | POWER BRIL | UNID | 6,80 | 204,00 |
| 18 | Filtro ar MB 515 cdi sprinter | 1 | WEGA | UNID | 48,45 | 48,45 |
| 20 | Filtro ar MB 1113 | 1 | WEGA | UNID | 55,75 | 55,75 |
| 21 | Filtro ar MB 1218 | 1 | WEGA | UNID | 68,95 | 68,95 |
| 22 | Filtro ar VW 13-130 | 2 | WEGA | UNID | 48,35 | 96,70 |
| 23 | Filtro ar vw 13-180 interno | 1 | WEGA | UNID | 33,40 | 33,40 |
| 24 | Filtro ar vw 13-180 externo | 1 | VOX | UNID | 89,25 | 89,25 |
| 25 | Filtro ar voyage 1.6 ano 2013 | 1 | VOX | UNID | 18,20 | 18,20 |
| 26 | Filtro ar Renault Duster Oroch, 1.6 ano 2016 | 1 | WEGA | UNID | 27,75 | 27,75 |
| 27 | Filtro ar Renault Logan, 1.0 ano 2016 | 1 | WEGA | UNID | 15,75 | 15,75 |
| 28 | Filtro ar Renault Clio 1.0 ano 2016 | 1 | WEGA | UNID | 28,90 | 28,90 |
| 29 | Filtro ar ônibus scania 113 ano 1991 | 1 | WEGA | UNID | 99,75 | 99,75 |
| 30 | Filtro ar ônibus vw 8-120 motor mwm | 1 | WEGA | UNID | 59,60 | 59,60 |
| 31 | Filtro ar ônibus agrale motor mwm | 1 | VOX | UNID | 60,65 | 60,65 |
| 32 | Filtro ar micro ônibus Iveco motor 3.0 16V | 2 | WEGA | UNID | 70,75 | 141,50 |
| 33 | Filtro ar Ducato ano 2008 | 3 | WEGA | UNID | 51,55 | 154,65 |
| 35 | Filtro ar Corsa 1.0 ano 2005 | 1 | WEGA | UNID | 8,05 | 8,05 |
| 36 | Filtro ar Toyota Bandeirantes ano 1982 | 1 | VOX | UNID | 60,00 | 60,00 |
| 37 | Filtro ar Uno Fire 2007 | 3 | VOX | UNID | 13,95 | 41,85 |
| 38 | Filtro ar Celta 2012 | 1 | VOX | UNID | 8,70 | 8,70 |
| 39 | Filtro ar externo carregadeira NH W 130 | 1 | WEGA | UNID | 172,95 | 172,95 |
| 41 | Filtro ar externo motoniveladora cat. 120K | 1 | WEGA | UNID | 164,75 | 164,75 |
| 43 | Filtro ar interno retro cat. 416 E | 1 | WEGA | UNID | 66,75 | 66,75 |
| 44 | Filtro ar externo retro cat. 416 E | 1 | WEGA | UNID | 25,75 | 25,75 |
| 46 | Filtro ar externo trator New Holland 7630 | 1 | VOX | UNID | 48,35 | 48,35 |
| 47 | Filtro ar interno trator New Holland TL 75 | 1 | VOX | UNID | 66,75 | 66,75 |
| 48 | Filtro ar externo trator New Holland TL 75 | 1 | WEGA | UNID | 25,95 | 25,95 |



| | | | | | | |
|-----|---|---|------|------|--------|--------|
| 49 | Filtro ar Renault Master ano 2012 | 1 | WEGA | UNID | 41,00 | 41,00 |
| 51 | Filtro hidráulico trator New Holland TL 75 | 1 | WEGA | UNID | 55,75 | 55,75 |
| 52 | Filtro hidráulico motoniveladora cat. 120 K | 1 | WEGA | UNID | 111,75 | 111,75 |
| 53 | Filtro hidráulico carregadeira NH W 130 | 1 | WEGA | UNID | 105,05 | 105,05 |
| 57 | Filtro separador de água ônibus VW 8120 motor mwm | 1 | WEGA | UNID | 44,95 | 44,95 |
| 59 | Filtro separador de água trator New Holland TL 75 | 1 | WEGA | UNID | 54,65 | 54,65 |
| 60 | Filtro separador de água VW 13-130 | 2 | WEGA | UNID | 44,75 | 89,50 |
| 61 | Filtro separador de água VW 13-180 | 1 | WEGA | UNID | 50,55 | 50,55 |
| 62 | Filtro separador de água CAT. 120 K | 1 | VOX | UNID | 242,75 | 242,75 |
| 63 | Filtro separador de água NH W. 130 | 1 | VOX | UNID | 79,35 | 79,35 |
| 64 | Filtro separador de água retro cat. 416 E | 1 | VOX | UNID | 127,35 | 127,35 |
| 65 | Filtro combustível MB 1113 | 4 | WEGA | UNID | 4,75 | 19,00 |
| 66 | Filtro combustível mb 1218 | 4 | WEGA | UNID | 49,55 | 198,20 |
| 67 | Filtro combustível vw 13-180 | 3 | WEGA | UNID | 3,00 | 9,00 |
| 68 | Filtro combustível ônibus scania 113 ano 1991 | 4 | WEGA | UNID | 13,45 | 53,80 |
| 69 | Filtro combustível ônibus VW 8-120 motor mwm | 4 | WEGA | UNID | 43,35 | 173,40 |
| 70 | Filtro combustível ônibus agrale motor mwm | 4 | WEGA | UNID | 67,75 | 271,00 |
| 74 | Filtro combustível Corsa 1.0 ano 2005 | 2 | VOX | UNID | 10,75 | 21,50 |
| 75 | Filtro combustível Uno Fire 2007 | 4 | WEGA | UNID | 15,65 | 62,60 |
| 76 | Filtro combustível Celta 2012 | 4 | WEGA | UNID | 10,75 | 43,00 |
| 77 | Filtro combustível Voyage 1.6 ano 2013 | 2 | WEGA | UNID | 10,75 | 21,50 |
| 78 | Filtro combustível carregadeira NH W 130 | 4 | WEGA | UNID | 22,25 | 89,00 |
| 79 | Filtro combustível motoniveladora cat. 120K | 4 | WEGA | UNID | 99,75 | 399,00 |
| 81 | Filtro combustível trator New Holland TL 75 | 3 | WEGA | UNID | 22,25 | 66,75 |
| 83 | Filtro combustível Ducato 2007/2008 | 4 | VOX | UNID | 60,95 | 243,80 |
| 84 | Filtro combustível Ducato 2005 | 2 | VOX | UNID | 60,95 | 121,90 |
| 85 | Filtro combustível Renault master ano 2012 | 3 | WEGA | UNID | 28,75 | 86,25 |
| 86 | Filtro combustível vw 13-130 | 4 | WEGA | UNID | 79,35 | 317,40 |
| 87 | Filtro combustível Renault Duster Oroch, 1.6 ano 2016 | 2 | WEGA | UNID | 10,75 | 21,50 |
| 88 | Filtro combustível Renault Logan, 1.0 ano 2016 | 2 | WEGA | UNID | 10,75 | 21,50 |
| 89 | Filtro combustível Renault Clio 1.0 ano 2016 | 2 | WEGA | UNID | 10,75 | 21,50 |
| 90 | Filtro combustível MB 515 cdi sprinter | 2 | WEGA | UNID | 175,75 | 351,50 |
| 92 | Filtro lubrificante MB 1113 | 2 | WEGA | UNID | 21,05 | 42,10 |
| 93 | Filtro lubrificante MB 1218 | 2 | VOX | UNID | 38,55 | 77,10 |
| 94 | Filtro lubrificante vw 13-130 | 2 | VOX | UNID | 22,05 | 44,10 |
| 95 | Filtro lubrificante vw 13-180 | 2 | WEGA | UNID | 96,60 | 193,20 |
| 97 | Filtro lubrificante ônibus scania 113 ano 1991 | 3 | WEGA | UNID | 17,25 | 51,75 |
| 98 | Filtro lubrificante ônibus vw 6-120 motor mwm | 2 | WEGA | UNID | 22,05 | 44,10 |
| 99 | Filtro lubrificante ônibus agrale motor mwm | 2 | WEGA | UNID | 22,05 | 44,10 |
| 100 | Filtro lubrificante micro ônibus Iveco motor 3.0 16V | 2 | WEGA | UNID | 30,75 | 61,50 |
| 101 | Filtro lubrificante Ducato ano 2008 | 3 | WEGA | UNID | 50,75 | 152,25 |
| 102 | Filtro lubrificante Ipanema ano 1996 | 1 | VOX | UNID | 7,55 | 7,55 |
| 103 | Filtro lubrificante corsa 1.0 ano 2005 | 2 | WEGA | UNID | 8,55 | 17,10 |
| 104 | Filtro lubrificante Toyota Bandeirantes ano 1982 | 2 | WEGA | UNID | 24,75 | 49,50 |
| 105 | Filtro lubrificante Uno Fire 2007 | 4 | WEGA | UNID | 10,05 | 40,20 |
| 106 | Filtro lubrificante Celta 2012 | 2 | WEGA | UNID | 8,55 | 17,10 |



| | | | | | | |
|--------------|---|---|------|------|-------|----------------------|
| 107 | Filtro lubrificante carregadeira NH W 130 | 2 | WEGA | UNID | 73,15 | 146,30 |
| 108 | Filtro lubrificante motoniveladora cat. 120 k | 2 | WEGA | UNID | 41,25 | 82,50 |
| 109 | Filtro lubrificante retro cat. 416 E | 2 | VOX | UNID | 29,25 | 58,50 |
| 111 | Filtro lubrificante trator New Holland TL 75 | 2 | WEGA | UNID | 54,05 | 108,10 |
| 112 | Filtro lubrificante Renault Master ano 2012 | 3 | WEGA | UNID | 50,75 | 152,25 |
| 116 | Filtro lubrificante MB 515 cdi sprinter | 2 | WEGA | UNID | 50,15 | 100,30 |
| 118 | Filtro ar condicionado Renault Duster Oroch, 1.6 ano 2016 | 1 | WEGA | UNID | 18,75 | 18,75 |
| 119 | Filtro ar condicionado Renault Logan, 1.0 ano 2016 | 1 | WEGA | UNID | 18,75 | 18,75 |
| 120 | Filtro ar condicionado Renault Clio 1.0 ano 2016 | 1 | WEGA | UNID | 18,75 | 18,75 |
| 125 | Filtro ar condicionado Fiat Ducato ano 2008 | 1 | WEGA | UNID | 15,20 | 15,20 |
| 126 | Filtro ar condicionado Renault Master | 1 | WEGA | UNID | 35,75 | 35,75 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 31.339,15 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fazer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos



seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.001.04.122.2000.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito - 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000 (004); 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (075), 504 (076), 510 (077), 511 (078); 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (099); 02.008.12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (142), 103 (143), 104 (144); 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (225), 303 (226), 495 (227); 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fontes 303 (279), 369 (280); 02.010.10.304.6000.2.035 – Gestão da Vigilância Sanitária - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (294), 497 (295); 02.010.10.305.6000.2.036 – Gestão da Vigilância Epidemiológica - 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 49702 (303); 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (307), 934 (308).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.



PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se

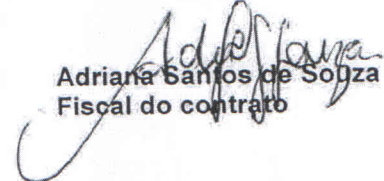



por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 07/04/2017.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Arrosi
CPF: 313.957.679-04


PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME
Patricia Aparecida Munhoz
CPF: 811.476.789-87


Adriana Santos de Souza
Fiscal do contrato


Rodrigo Cassanelli
Gestor do contrato